MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 3.081, DE 27 DE MARÇO DE 2015

"Dispõe sobre a desafetação do imóvel da classe de bens de uso especial e sua transferência para a de bens dominicais do Município."

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso especial e transferido para a de bens dominicais do Município o imóvel a seguir descrito, objeto da matrícula nº 107.050 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré: tem inicio no marco 7C, vértice divisório da área em descrição e Área 2A-3 (Remanescente da Área 2A)com coordenadas 7.468.348,2775m e E= 276.293,7429m e segue em linha reta com azimute 284°20'46" e distancia de 73,20 m até o ponto 7D com coordenadas N= 7.468.366,4198m e E= 276.222,8171m; deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute de 270°56'57" e distancia de 131,27 m até o ponto 7E com coordenadas N= 7.468.368,5942m e E= 276.091,5643m; deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 275°19'54" e distância de 60,93 m até o ponto 7F com coordenadas N=7.468.374,2564m e E= 276.030,8913m; deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 272°37'12" e distância de 62,60 m até o ponto 7G com coordenadas N= 7.468.377,1085m e E= 275.968,3563m, confrontando do ponto 7C até o ponto 7G com a Área 2-A-2A; deflete a esquerda se segue em linha reta com azimute de 4°57'02" e distância de 5,02 m até o ponto 18A com coordenadas N= 7.468.372,1186m e E= 275.967,9301m, confrontando com a Área 2A-1, remanescente da Área 2A; deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 273°46'23" e distância de 118,8864m, até o ponto 18, com coordenadas N= 7.468.364,2955 e E= 276.086,5588m; deflete a direita e segue em linha reta com azimute 284°20'46" e distância de 210,6250m, até o ponto 17A, com coordenadas N= 7.468.312,1075m e E= 276.290,6159m, confrontando do ponto 18A ao ponto 17A com a Faixa de domínio da Linha de Transmissão de Propriedade da Rede Ferroviária Federal S.A. – R.F.F.S.A (Sucessora da Companhia Paulista de Estradas de Ferro); deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 184°57'02" e distância de 36,31m, até o ponto 7C, ponto inicial do presente memorial, confrontando com a Área 2A-3 (remanescente da Área 2A). O perímetro acima descrito encerra uma área de 6.045,72 m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 27 de março de 2015.

ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

JULIANA ALMEIDA TONIN
Secretaria Municipal de Administração
Secretária